



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº /2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 6º NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA, DA LEI DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A cidadã **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vereadora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, etc.

APROVA,

Art. 1º - Fica alterado o conteúdo do Art. 6º, quadro de detalhamento de despesa, da Lei Orçamentária para o ano de 2024 do Município de Parintins conforme descrito:

§1º Sofrerão redução os seguintes itens:

I - Sofrerá redução de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, os valores das despesas descritas abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 ADMINISTRAÇÃO

04. 122.0011.2010.0000	Manutenção da Secretaria de Administração	R\$: 12.031.600,00
04. 122.0011.2010.0000	Manutenção da Secretaria de Administração	R\$: 11.951.600,00

§2º Sofrerão acréscimo os seguintes itens:

I - Sofrerão **acréscimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, remanejado dos gastos de Manutenção do Gabinete do Prefeito os valores das despesas descritas abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 EDUCAÇÃO

12.365.0061.1007.0000	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas – Ensino Infantil	R\$4.884.000,00
12.365.0061.1007.0000	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas – Ensino Infantil	R\$4.964.000,00

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Parintins, 31 de Outubro de 2023.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

Exposição de Motivos (Justificativa)

Foi de minha autoria nesta casa o Projeto para instituir “O Programa Integrado de Saúde nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas”. O PL 34/2023, tem a finalidade de levar às alunas e aos alunos matriculados na rede formação integral por meio de ações de prevenção, promoção, cuidados e atenção à saúde, mobilizando equipes multidisciplinares e transdisciplinares da família, da saúde, da educação básica, da comunidade escola.

Tendo em vista que a secretaria de administração possui um vasto orçamento, sendo seu maior comprometimento feito com despesas de pessoal, a presente emenda visa redistribuir de forma eficaz e com danos mínimos a administração pública, parte da renda, visando a ampliação da rede física de ensino educacional, promovendo assim a criação dos referidos centros de saúde.